

**CONTRATO**

Contrato nº 0136/2022-SMS.  
Processo nº P220392/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**, com sede no município de Senador Canedo/GO, Nº 309, Bairro: Vila Galvao, CEP: 75.254-632, E-mail: FISCAL@LOBECONSULTORIA.COM.BR, tel: (62) 3565-1600/ (62) 3626-2105, inscrito no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 2995711 SSP/GO e do CPF nº : 497.998.191-72, endereço comercial no município de Senador Canedo/GO, Nº 309, Bairro: Vila Galvao, CEP: 75.254-632, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº PE22001- SMS e Ata de Registro de Preços nº 029/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº PE22001-SMS e Ata de Registro de Preços nº 029/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as

ANDERSON  
FILGUEIRA DE  
OLIVEIRA:497  
99819172

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
FILGUEIRA DE  
OLIVEIRA:4979981917  
Dados: 2022.10.28  
16:58:41 -03'00'

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.327



especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QUANT.	V.TOTAL
1.	CLOPIDOGREL, 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND.	R\$ 0,45	25.000	R\$ 11.250,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 11.250,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por **demanda**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

**- Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 – Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade

do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”**.

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de

Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR a Sra. **Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada a Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral** técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

ANDERSON  
FILGUEIRA DE  
OLIVEIRA:497  
99819172

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
FILGUEIRA DE  
OLIVEIRA:49799819172  
Data: 2022.10.28  
17:00:58 -03'00'

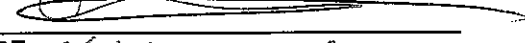
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 497.998.191-72  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANTONIA  
DANIELA  
SANTANA:92390  
056172

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DANIELA  
SANTANA:92390056172  
Data: 2022.10.28  
17:08:24 -03'00'

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.109.343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

  
**Rafael Godim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227





Verificador de Conformidade  
Instituto de Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	31/10/2022 08:44:08 BRT
<b>Versão do software</b>	2.10

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO ARMAZEM -PE 22001 (003).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	5787ca7b5d246a31745b69b0c 82fbbebbec8c9fceb6249a1fd 2fda442b5bc671
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	9

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	October 2022 at 4:58:41 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 4:58:57 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

at 4:59:14 PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 4:59:32 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 4:59:52 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 5:00:11 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 5:00:34 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 5:00:58 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANTONIA DANIELA SANTANA:\*\*\*900561\*\*, OU=Certificado PF A1,

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=Videoconferencia, OU=33974005000174, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 28, 2022 at 5:08:24 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶) Informações do assinante

(▶) Caminho de certificação

(▶) Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa PRAI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 168/2021, Ata de Registro de Preço nº 032/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 168/2021, Ata de Registro de Preço nº 032/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0430/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 096/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 096/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. COVID Manutenção/Custeio - Medicamento Atenção Básica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal. Atenção básica - Emenda Parlamentar: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Assistência Farmacêutica. 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal. 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual. 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal. - Medicamentos CAF - Atenção Primária SUPERÁVIT FINANCEIRO: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2706000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Narciso José Ronsani. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº

8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I (luvas para procedimento e cirúrgicas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Thyago Spaini Lopes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0436/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22001 - SMS e Ata de Registro de Preços nº 029/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE22001 - SMS e Ata de Registro de Preços nº 029/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anderson Figueira de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0415/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONTRATADOS:** Sr. MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR portador do nº de CPF 035.\*\*\*.\*\*\*.79, Sra. MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO portadora do nº de CPF 028.\*\*\*.\*\*\*.95 e Sra. MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO portadora do nº de CPF 037.\*\*\*.\*\*\*.71. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0415/2021-SMS, proveniente do Dispensa de licitação nº 090/2021-SMS, conforme processo nº P217199/2022. **DO VALOR:** Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 0415/2021-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$





Construções Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.619/0001-88. Fox Construção e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 33.560.724/0001-49. Construtora Astral Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.638.690/0001-25. R. Meira Engenharia Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.114/0001-61. Consbral Construções & Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.576/0001-69. Chianca Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 22.496.219/0001-66. Podium Empreendimentos Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.996/0001-62. Energy Serviços Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85. Águia Construções e Incorporações Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. Eletrocamp Serviços e Construções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01. Sintra Engenharia e Consultoria Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.538/0001-01 por cumprirem com todas as normas do edital, referente a fase de proposta de preços. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa: Chianca Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 22.496.219/0001-66 cuja proposta global foi de R\$ 3.407.244,80 (três milhões quatrocentos e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

JOSIMAR GOMES SOUSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.26.01-PERP

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção predial e corretiva de prédios públicos com fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, por maior percentual de desconto sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI (vigentes no período de contratação, com desoneração, acrescida do BDI), de responsabilidade da Secretaria da Educação do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 07/11/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 22/11/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 22/11/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 22/11/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 707260122

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0707260122-TP. Após análise dos documentos de Propostas de Preços, foi classificada as propostas das empresas: 1ª M K Serviços em Construção em Transporte Escolar Eireli R\$ 909.466,20; 2ª Martins e Carneiro Construção Civil Ltda R\$ 911.934,03; 3ª Construtora S Serviços & Locações Ltda R\$ 914.976,63; 4ª Construtora Moraes Ltda R\$ 915.853,36; 5ª Águia Construções e Incorporações Ltda R\$ 916.308,98; 6ª Eletrocamp Serviços e Construções Ltda R\$ 916.579,06; 7ª Medeiros Construções e Serviços Ltda M R\$ 918.185,36; 8ª J S Sindeaux Neto Eireli R\$ 919.268,86. Assim a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa M K Serviços em Construção em Transporte Escolar Eireli com o valor global de R\$ 909.466,20 (novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Miores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.06.2022.01-TP

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através da Comissão de Licitação, torna público, que não foram interpostos recursos administrativos, Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, na fase de classificação de propostas de preços nos autos da Tomada de Preços Nº 10.06.2022.01-TP cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca no Distrito de Anjinhos, através do Convênio Nº 108/2022, referente ao MAPP 1628 no Município de Santana do Cariri - CE, considerando que todas as propostas de preços foram desclassificadas, a bem do interesse público, fica deferido o prazo de 08 dias úteis, Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para as licitantes representarem as suas propostas de preços. Desde logo, fica marcado para o dia 21 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a sessão de recebimento das propostas de preços, na sala da Comissão de Licitação.

Santana do Cariri-CE, 4 de novembro de 2022  
MICHELE FERREIRA GONÇALVES  
Presidente da Comissão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.11.01/2022

Tipo: Menor Preço por Lote.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.11.01/2022, cujo objeto é Aquisição de Veículo Tipo Passeio, Capacidade 05 Passageiros para o Posto de Saúde do Sítio Raposo junto a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 22/11/2022, às 08:00hs, abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 22/11/2022 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.11.02/2022

Tipo: Menor Preço por Lote.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.11.02/2022, cujo objeto é Aquisição de Eletro-Eletrônicos, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para o Posto de Saúde do Sítio Raposo junto a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 22/11/2022, às 10:00hs, abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 22/11/2022 a partir das 11:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 04 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411.01/2022

A Pregoeira torna público que no próximo dia 21 de novembro de 2022, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de veículos, destinados as diversas Secretarias do Município de São Luis do Curu - CE. Recebimento das propostas: de 08.11.2022 às 17:30h à 21.11.2022 às 08:00h. Data da sessão: 21.11.2022, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br/>; [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br/).

São Luis do Curu-CE, 4 de novembro de 2022  
SUSANE SILVA CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0430/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 31.905.076/0001-80. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 096/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 096/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Narciso José Ronsani. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0435/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar I (luvas para procedimento e cirúrgicas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22047 - SMS e A.R.P. 100/2022. Valor Global: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Thyago Spahn Lopes. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0419/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.599/0001-66. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2022. Valor Global: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Giseli Bassani dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0436/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o Nº 27.718.661/0001-03. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22001-SMS e Ata de Registro de Preços Nº 029/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22001-SMS e Ata de Registro de Preços Nº 029/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Dos Recursos Orçamentários - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2985.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2985.33903000.1600000000 - Federal. Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Do Gestor e Fiscalização: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo GESTOR o Sr. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada a Saúde. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Anderson Filgueira de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22024 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23/11/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Sítio Tanques, distrito de Jordão, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P222436/2022. Edital de Tomada de Preços Nº TP22024 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4ª Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1357 e 1146.

Sobral-CE, 4 de Novembro de 2022.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Ata de Registro de Preços Nº 043/2022, publicada no DOU 4/11/2022, Seção 3, pág. 270, aponha-se, por ter sido omitido, o título: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

(p/ Codou)



